



Subsecretaria de Pessoal

Edital

## DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

### EDITAL Nº 68/2022

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

#### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

**O PRESIDENTE DO TRF DA 5ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, na Resolução CJF nº 208, de 09/10/2012, e na Resolução TRF5 nº 14, de 09/09/2015, bem como nas normas internas, torna público este Edital e a abertura das inscrições do processo seletivo simplificado para estagiários do curso superior de **ESTATÍSTICA**.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo destina-se à seleção de estagiários de nível superior do curso de **ESTATÍSTICA** visando ao preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade deste certame, para desenvolver atividades na sede do TRF5, conforme constantes do Anexo I.

1.2 O certame terá validade de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por **igual período**, a critério da **Administração deste Tribunal**.

1.3 Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados no curso de **ESTATÍSTICA** das instituições de ensino superior conveniadas com o TRF5, a partir do 3º (terceiro) período ou comprovar tempo mínimo remanescente de 01 (um) ano para a respectiva conclusão, e com frequência efetiva.

#### 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. **As inscrições** serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente através de formulário eletrônico acessível por meio do *link* denominado **Formulário de Inscrição - Seleção de Estagiários 2022**, disponível na área **Concursos e Seleções / Estagiários do Portal do TRF5** ( <https://www.trf5.jus.br> ), no período de 29 de agosto a 02 de setembro de 2022.

2.2. Para se inscrever, é necessário que o candidato, após ler e concordar com os termos do presente Edital, acesse o formulário eletrônico descrito no subitem 2.1 e informe os dados solicitados.

2.2.1. Durante o preenchimento dos dados, **o candidato deverá informar o seu Coeficiente de Rendimento Global (CRG)**, acumulado até 2021.2 ou 2022.1.

2.3. Somente serão processadas as inscrições preenchidas corretamente e aquelas que estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital.

2.4. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada.

2.5. Fica assegurado **aos candidatos com deficiência** o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio ou que vierem a surgir, observada a compatibilidade da deficiência com **as atividades a serem desenvolvidas**.

2.5.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei nº 13.146 - **Estatuto da Pessoa com Deficiência, de 06 de julho de 2015**.

2.5.2. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato de inscrição, especificando a sua deficiência, em consonância com o disposto no subitem 2.5.



# Diário Eletrônico Administrativo TRF5

Nº 160.0/2022 Recife - PE, Disponibilização: Quarta-feira, 24 Agosto 2022

2.5.3. Em caso de convocação, o candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório ao **Serviço Médico** do TRF5ª, mediante preenchimento de formulário constante no **Anexo IV** deste edital, objetivando verificar se a deficiência se enquadra **nas categorias descritas** no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e se há compatibilidade da deficiência com o desempenho das atividades, consoante descrito no subitem 2.5.

2.5.4. Havendo necessidade, o Serviço Médico poderá solicitar ao candidato **informações e documentação complementares**.

2.5.5. Há atividades no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, para o quadro de estagiários de cursos de nível superior, compatíveis com a deficiência visual, inclusive, relacionadas ao Processo Judicial Eletrônico - PJE.

2.6. Fica assegurado **aos candidatos negros (pretos e pardos)** o percentual de **20% (vinte por cento)** das vagas que surgirem durante a vigência do processo seletivo para estágio, **nos termos das Leis n.º 12.288/2010 e 12.990/2014, e da Resolução CNJ 203/2015**.

2.6.1. O candidato que concorrer **às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos)** deverá declarar essa condição no ato de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

2.6.2. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.6.3. Em caso de convocação, o candidato que concorrer às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) deverá apresentar autodeclaração ao TRF5ª, mediante preenchimento de formulário constante no **Anexo V** deste edital.

2.6.4. **O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) será entrevistado para verificação da veracidade de sua declaração. Serão considerados os critérios de fenotípia (características observáveis de uma população) do candidato.**

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO.

3.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, correspondente ao resultado da fórmula abaixo:

**$R = 0,75 \text{ CRG} + 0,25 (\text{CC} + \text{CI})$ , sendo:**

**R = Resultado da Pontuação, arredondado em duas casas decimais.**

**CRG = Coeficiente de Rendimento Global do estudante no curso (acumulado até 2021.2 ou até 2022.1, de acordo com o subitem 2.2);**

**CC = Conceito de Curso; e,**

**CI = Conceito Institucional.**

3.1.1. Para efeito de aplicação do cálculo da fórmula citada no subitem 3.1, será considerada uma escala de graduação de 0 (zero) a 10 (dez) para o **CRG**, com 2 (duas) casas decimais, e de 0 (zero) a 5 (cinco) para os indicadores **CC** e **CI**.

3.1.2. Caso a instituição de ensino adote escala de graduação do coeficiente de rendimento global do estudante diferente do disposto no subitem 3.1.1, o TRF5 efetuará a devida conversão para a escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3.1.3. Serão considerados o **CC** e o **CI** divulgados na página eletrônica **[emec.mec.gov.br](http://emec.mec.gov.br)** na data de publicação deste Edital.

3.1.4. Caso os indicadores **CC** ou **CI** não estejam divulgados na página eletrônica **[emec.mec.gov.br](http://emec.mec.gov.br)** na data citada no subitem 3.1.3, ou se forem relativos a períodos anteriores aos dos indicadores **CPC** (Conceito Preliminar do Curso) ou **IGC** (Índice Geral de cursos da Instituição), respectivamente, deverão ser considerados estes últimos em substituição àqueles.



# Diário Eletrônico Administrativo TRF5

Nº 160.0/2022 Recife - PE, Disponibilização: Quarta-feira, 24 Agosto 2022

3.1.5. Caso não estejam disponibilizados na página eletrônica [emec.mec.gov.br](http://emec.mec.gov.br), na data citada no subitem 3.1.3, os indicadores do curso CC e CPC, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CC da soma indicada na fórmula do subitem 3.1.

3.1.6. Caso não estejam disponibilizados na página eletrônica [emec.mec.gov.br](http://emec.mec.gov.br), na data citada no subitem 3.1.3, os indicadores da instituição de ensino CI e IGC, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CI da soma indicada na fórmula do subitem 3.1.

**3.2. O Tribunal Regional Federal da 5ª Região divulgará lista de classificação geral, conforme descrito no Anexo I.**

**3.3. Os candidatos com deficiência e os candidatos negros (pretos ou pardos), além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes constantes, respectivamente, em listas específicas de candidatos com deficiência, e de candidatos negros.**

**3.4. O resultado provisório do certame será divulgado no dia 06 de setembro de 2022, na página eletrônica do [www.trf5.jus.br](http://www.trf5.jus.br), no link *Concursos e Seleções/Estagiários*.**

3.5. Para efeito de desempate na classificação de candidatos no resultado provisório, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

3.5.1. Ser contemplado pelo Programa Universidade para Todos (ProUni);

3.5.2. Ser contemplado pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES);

3.5.3. Ter cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular; e,

3.5.4. Ter idade maior.

3.6. Somente **os candidatos empatados**, para a lista geral e para a lista de negros (pretos e pardos), poderão ser convocados a encaminhar, para o e-mail [estagiosuperior@trf5.jus.br](mailto:estagiosuperior@trf5.jus.br), documentação comprobatória relativa à carga horária curricular.

**3.6.1. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.**

**3.6.2. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.**

**3.6.3. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.**

**3.6.4. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.**

3.7. Todos os candidatos que se declararem com deficiência serão classificados, de acordo com o Enunciado Administrativo nº 12, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 29 de janeiro de 2009, e poderão apresentar o documento descrito no subitem 3.6, caso estejam empatados na classificação.

3.8. É recomendável que o candidato providencie, com antecedência, a obtenção de documento oficial comprobatório da situação elencada no subitem 3.5.3.

3.9. Os documentos recebidos fora do prazo não serão considerados no presente processo seletivo.

3.10. Será admitida a interposição de recurso à **Diretoria-Geral do TRF5ª** contra o resultado provisório do processo seletivo, por meio do formulário constante no **Anexo III** e obedecidos aos termos deste Edital.

**3.10.1. Os recursos contra o resultado provisório** deverão ser assinados pelo candidato, digitalizados e encaminhados ao e-mail [estagiosuperior@trf5.jus.br](mailto:estagiosuperior@trf5.jus.br), **nos dias 08 e 09 de setembro de 2022.**

**3.11. O resultado definitivo do certame**, após análise da documentação comprobatória citada no subitem 3.5 e dos recursos interpostos, será divulgado **no dia 13 de setembro de 2022**, na página eletrônica do TRF 5ª Região [www.trf5.jus.br](http://www.trf5.jus.br), no link *Concursos e Seleções / Estagiários*.



# Diário Eletrônico Administrativo TRF5

Nº 160.0/2022 Recife - PE, Disponibilização: Quarta-feira, 24 Agosto 2022

3.12. Constarão, no resultado definitivo, **os candidatos da lista geral e os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) classificados, respectivamente, bem como, os candidatos que concorreram na condição de pessoa com deficiência.**

## 4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. **Os candidatos serão convocados, de acordo com o surgimento de vagas no programa de estágio e com a sua ordem de classificação,** consoante disposto nos subitens 3.2 e 3.3.

4.2. **No ato da convocação,** o candidato deverá encaminhar ao TRF5ª, por intermédio do e-mail *estagiosuperior@trf5.jus.br*, a seguinte documentação:

4.2.1. Histórico escolar, indicando o coeficiente de rendimento global (CRG) no curso, conforme discriminado no subitem 3.1;

4.2.2. Declaração de matrícula em instituição de ensino superior cujo convênio firmado com o TRF5ª esteja em vigência, no momento de sua convocação. Caso contrário, o candidato será posicionado para o final da lista de classificados;

4.2.3. Documento comprobatório do Pro Uni/FIES;

4.2.4. Documento de identidade, CPF e Título de Eleitor;

4.2.5. Certificado de reservista, para estudantes do sexo masculino que já completaram 18 (dezoito) anos;

4.2.6. Comprovante de residência;

4.2.7. Autodeclaração constante do **Anexo V** deste edital, para os estudantes especificados no subitem 2.6.

4.2.8. Laudo caracterizador de deficiência constante do **Anexo IV** deste edital, para os estudantes especificados no subitem 2.5.

4.3. O candidato será automaticamente eliminado do certame se o coeficiente de rendimento global do curso informado no formulário de inscrição for maior do que aquele constante no documento citado no subitem 2.2.1.

4.4. O candidato que não encaminhar a documentação comprobatória do ProUni e/ou FIES passará para o final da lista de classificação, conforme disposição dos subitens 3.5.1 e/ou 3.5.2.

4.5. **É recomendável que o candidato obtenha junto a sua instituição de ensino, no momento da inscrição, o documento citado no subitem 2.2.1 e guarde-o para apresentação, em caso de convocação.**

4.6. O candidato aprovado deverá manter o seu telefone e e-mail atualizados junto ao **Setor de Acompanhamento de Estágio de Nível Superior** do TRF5ª. Caso esses dados sofram alguma alteração em relação àqueles informados no ato da inscrição, o estudante deverá comunicá-los ao TRF5ª por meio do endereço eletrônico *estagiosuperior@trf5.jus.br*, para viabilizar os contatos necessários.

4.7. O TRF5ª publicará as convocações em sua página eletrônica *www.trf5.jus.br*, no link **Concursos e Seleções/Estagiários**, sendo dado prazo de **5 (cinco) dias** úteis para a apresentação dos documentos citados no subitem 4.3.

4.8. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos atos oficiais deste processo seletivo público, que serão realizadas no endereço eletrônico *www.trf5.jus.br*, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.

4.9. **Cumprido o prazo estipulado no subitem 4.8, o candidato deverá iniciar o estágio de acordo com as futuras orientações do TRF5ª.**

4.10. Caso o candidato não cumpra o prazo estipulado no subitem 4.8 ou 4.10, passará automaticamente para o final da lista de classificação, devendo ser convocado o candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação.



# Diário Eletrônico Administrativo TRF5

Nº 160.0/2022 Recife - PE, Disponibilização: Quarta-feira, 24 Agosto 2022

4.11. Constatada a incompatibilidade de horário entre o expediente do TRF5ª e o turno de estudo, o candidato passará automaticamente para o final da lista de classificação, devendo ser convocado o candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação.

## 5. DO ESTÁGIO

5.1 O programa de estágio tem período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, e será regido pelas normas e condições estabelecidas na Lei n.º 11.788, de 25/09/2008, na Resolução CJF n.º 208, de 09/10/2012, e na Resolução TRF5 n.º 14, de 09/09/2015, bem como pelas normas internas.

5.2 O regime de estágio no TRF5 tem carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo o horário de expediente do estagiário convocado determinado no interesse da Administração deste Tribunal. Caso não haja interesse do candidato no momento da convocação, este poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista.

5.3 O estágio será remunerado mediante a concessão de auxílio financeiro equivalente ao valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), auxílio transporte diário de R\$ 12,00 (doze reais) e seguro contra acidentes pessoais.

5.4 O estagiário não fará jus a outros benefícios ou indenizações que não estejam acima especificados, como auxílio alimentação, auxílio saúde, diárias e ajuda de custo, entre outros.

5.5 O TRF5 contratará seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral deste TRF5.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR**,  
**PRESIDENTE**, em 24/08/2022, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=)  
informando o código verificador **2946810** e o código CRC **26C95B0B**.

## ANEXO I

| CURSOS      | VAGAS |
|-------------|-------|
| ESTATÍSTICA | 03    |
| TOTAL       | 03    |

## ANEXO II - INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS



# Diário Eletrônico Administrativo TRF5

Nº 160.0/2022 Recife - PE, Disponibilização: Quarta-feira, 24 Agosto 2022

| <b>INST. DE ENSINO</b>               | <b>RAZÃO SOCIAL</b>                                                                                                        |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SOPES - FACIPE</b>                | <b>SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE ENSINO SUPERIOR-SOPES-FACULDADE INTEGRADA DE PERNAMBUCO-FACIPE</b>                            |
| <b>FAC. JOAQUIM NABUCO - JANGA</b>   | <b>FACULDADE JOAQUIM NABUCO DE JANGA - CENTRO EDUCACIONAL E DESPORTIVO FASE LRDA</b>                                       |
| <b>FCAP</b>                          | <b>FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE PE-FCAP</b>                                                                   |
| <b>ASSOC. FAINTVISA</b>              | <b>ASSOCIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO (FACULDADES INTEGRADAS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO) FAINTVISA</b> |
| <b>FAC. B. MELO</b>                  | <b>FACULDADES INTEGRADAS BARROS MELO -AESO - ENSINO SUPERIOR DE OLINDA LTDA</b>                                            |
| <b>SOC. SOPECE</b>                   | <b>SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE CULTURA E ENSINO-SOPECE/FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE PERNAMBUCO-FCHPE</b>                 |
| <b>FBV</b>                           | <b>FACULDADE BOA VIAGEM S.A</b>                                                                                            |
| <b>IFPE</b>                          | <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b>                                                   |
| <b>UNICAP</b>                        | <b>UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO</b>                                                                                 |
| <b>FAC. JOAQUIM NABUCO -PAULISTA</b> | <b>FACULDADE JOAQUIM NABUCO-UNIDADE PAULISTA -SER EDUCACIONAL S.A.</b>                                                     |
| <b>CENTRO - UNINASSAU</b>            | <b>CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU-UNINASSAU-SER EDUCACIONAL S.A.</b>                                              |
| <b>FAC. JOAQUIM NABUCO - RECIFE</b>  | <b>FACULDADE JOAQUIM NABUCO-UNIDADE RECIFE - SER EDUCACIONAL S.A</b>                                                       |
| <b>FAFIRE</b>                        | <b>FACULDADE FRANSSINETTI DO RECIFE</b>                                                                                    |
| <b>UFPE</b>                          | <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO-UFPE</b>                                                                             |
| <b>UPE - POLI</b>                    | <b>ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO - UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO</b>                                                       |
| <b>FAC. DOS GUARARAPES</b>           | <b>FAC.DOS GUARARAPES-SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA (SOCEC)</b>                                          |